



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PARECER TÉCNICO

Assunto: Protocolo 6.496/2025

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

CNPJ: 93.849.354/0001-96

REF: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO 24º SARAU DE ARTE GAÚCHA DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ

Fundamento

Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 31

O Município de Campo Bom, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e de sua Diretoria-Geral de Cultura, tem como responsabilidade a organização e execução de diversos eventos de caráter cultural, tanto os constantes no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995, quanto eventos de iniciativa popular.

A Cultura, como direito fundamental do ser humano expresso na Constituição Federal, é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico de nosso município. Os direitos culturais, previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, foram recepcionados pelo Brasil na nossa Carta Magna, de sorte que o Artigo 215 e seguintes, impõem ao Estado o compromisso de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das

manifestações culturais na sua diversidade.

A Administração Municipal de Campo Bom, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses eventos com qualidade e eficiência. Nesse sentido, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições expressas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, especialmente aquelas previstas nos incisos III, IV, X e XII do artigo 25 da referida norma.

O Tradicionalismo Gaúcho é um movimento que integra elementos cívicos e culturais, buscando a valorização e a preservação da cultura gaúcha, com o objetivo de fortalecer a identidade regional e o sentimento de pertencimento entre os gaúchos. Esta manifestação cultural se desenvolve por meio de diferentes elementos e linguagens, como a música, a dança, a poesia, a literatura, a culinária, a vestimenta e os costumes do Estado do Rio Grande do Sul.

Este parecer, trata da proposta de parceria para a realização do 24º Sarau de Arte Gaúcha, realizado pelo Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé. O um evento anual, que chega à sua 24ª edição, de grande relevância cultural, descrito como um rodeio artístico cultural e uma celebração da arte e tradição gaúcha, com o objetivo principal promover e salvaguardar as manifestações artísticas e culturais do tradicionalismo gaúcho, desempenhando um papel fundamental na preservação da identidade cultural local e regional. O evento atrai um grande público e participantes, fomentando o turismo cultural e o intercâmbio entre diversas comunidades.

Segundo o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, o Sarau de Arte Gaúcha é reconhecido como o maior rodeio artístico do Rio Grande do Sul, atraindo cerca de 3.200 competidores e movimentando aproximadamente 8.000 pessoas no evento, além de registrar mais de 120 mil visualizações em transmissões ao vivo dos concursos de dança. Este evento vai além da competição, promovendo a integração, o intercâmbio cultural e o turismo, ao receber tradicionalistas de mais de 70 municípios gaúchos distintos, além de fora do Estado. Adicionalmente, o Sarau possui um forte caráter social, com a adesão ao movimento do Sábado Solidário junto ao Banco de Alimentos do RS, tendo alcançado a arrecadação recorde estadual de 1,9 toneladas de alimentos, no ano de 2019.

Em que pese a existência de diferentes entidades tradicionalistas em Campo Bom, o Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé, entidade tradicionalista registrada no Movimento Tradicionalista Gaúcha – MTG é a realizadora do Sarau de Arte Gaúcha.

Para avaliar a capacidade da OSC em executar parceria proposta, é crucial analisar sua experiência prévia. O Centro de Tradições Gaúchas M'Bororé possui um histórico robusto e comprovado na realização de eventos culturais. Fundado em 11 de junho de 1992, a partir do desligamento do “Grupo de Artes Nativas M'Bororé”, que integrava o Departamento Cultural do Clube 15 de novembro.

Reconhecido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), o CTG tem se dedicado à preservação e promoção da cultura gaúcha e latina. Ao longo dos anos, a entidade criou, organizou e executou diversos eventos de destaque, como o Bivaque da Poesia Gaúcha, o Bivaque da Poesia Gaúcha Piá, o próprio Sarau de Arte Gaúcha e o Sarau de Arte Gaúcha Escolar.

Além disso, o CTG M'Bororé possui experiência em parcerias com a Administração Pública e outras entidades na organização de eventos de grande porte, como o Rodeio Nacional de Campo Bom e a Tropeada de Campo Bom. A OSC também se destaca por suas conquistas artísticas, sendo reconhecida como campeã estadual em diversas modalidades de dança tradicional. Essa trajetória demonstra a capacidade técnica e operacional da OSC para a execução bem-sucedida do projeto proposto.

Considerando que o evento em tela faz parte dos eventos tradicionalistas mais consistentes do município, com fulcro no Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, entendemos que atende a exigência de inexigibilidade, devido a inviabilidade de competição com demais organizações da sociedade civil, pelo fato de a OSC ser a realizadora do Sarau de Arte Gaúcha, desde a sua primeira edição.

I- Dos Fundamentos de Fato e de Direitos

Reza a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) que:

“Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação

internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.”

E mais:

“Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam”.

Os Direitos Culturais, previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, foram recepcionados pelo Brasil na nossa Carta Magna, de sorte que o Artigo 215 e seguintes, impõem ao Estado o compromisso de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais na sua diversidade.

O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com vistas ao pleno exercício dos direitos culturais, contemplando-se a concepção tridimensional da cultura – *simbólica, cidadã e econômica* – enquanto fundamento da Política Municipal de Cultura, como previsão expressa no Artigo 8º e seguintes da referida legislação.

Neste sentido, para consecução da Política Municipal de Cultura, consoante o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.419/2015, deve o Município planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar legalmente a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Campo Bom e constituir o ambiente institucional para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Em sua dimensão simbólica (Lei Municipal nº 4.419/2015, Art. 10), a ação cultural do Poder Público Municipal respeitará e reconhecerá as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades. Ou seja, a política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam o patrimônio cultural do Município, cumprindo as disposições do Art. 216 da Constituição Federal.

Ao fundamentar o objeto deste termo, cabe considerar que o evento em tela faz parte das manifestações culturais de Campo Bom há mais de duas décadas e será uma excelente forma de comemorar os feitos farroupilhas, perpetuados no tradicionalismo gaúcho.

O Tradicionalismo gaúcho é um movimento cívico cultural que valoriza e preserva as tradições gauchescas do Rio Grande do Sul. Tradicionalismo gaúcho, ou movimento tradicionalista rio-grandense, que deriva do termo tradicionalismo - sistema filosófico que coloca a tradição como critério e regra de decisão -, foi criado por João Cezimbra Jacques, que sonhava com um movimento que unisse e congregasse a família gaúcha em torno de ideais comuns.

Avaliamos que a realização de um artístico tradicionalista oportuniza a participação da família, enaltecendo o Rio Grande do Sul, com a preservação de hábitos e costumes gaúchos, que também foram o mote da Guerra dos Farrapos.

De fato, desde sua criação, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ é uma entidade tradicionalista, focada na preservação das tradições gaúchas. Possui um quadro de pouco mais de 100 famílias associadas, que participam de atividades culturais, artísticas e campeiras. Seu departamento artístico se divide entre os grupos de danças mirim, juvenil e adulto, que participam ativamente de rodeios e festivais no Estado do Rio Grande do Sul, sempre levando o nome da cidade de Campo Bom. Ao longo de sua trajetória, por conta da representatividade no cenário gaúcho e fora dele, foi 4 vezes campeão estadual na modalidade de danças tradicionais juvenil e 5 vezes campeão estadual na modalidade de danças tradicionais mirim.

Avaliamos que a realização deste evento oportuniza a participação da comunidade nas programações culturais, que enaltecem o Rio Grande do Sul, com a preservação de hábitos e costumes gaúchos. Num rápido levantamento nos arquivos, constatamos que a Administração Municipal apoiou e fomentou diversas edições do Sarau de Arte Gaúcha, aportando recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ para a realização do evento.

O representante legal do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M'BORORÉ declarou a inexistência de débitos ou inadimplência com a Administração Pública, conforme exigido pela Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, considerando a conformidade do Plano de Trabalho com a legislação vigente, a capacidade técnica e a experiência da OSC, a relevância do projeto para a comunidade e as informações apresentadas, entendemos possível a formalização de

Termo de Fomento para execução do plano de trabalho apresentado pelo Centro de Tradições Gaúchas M´Bororé, por meio do Protocolo 6.496/2025, que solicita o auxílio financeiro, para aplicação do montante de R\$ 181.793,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e três reais) para a realização do 24º SARAU DE ARTE GAÚCHA.

A autorização, expressa no art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, satisfaz o requisito de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, sempre que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil.

Por fim, também importa destacar que a parceria a ser celebrada contribui para assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural, conforme inciso X do art. 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, serve, portanto, para justificar a parceria, por inexigibilidade, viabilizando a realização da parceria para o evento proposto, conforme constante no Plano de Trabalho.

Ante o exposto, justifica-se a possibilidade de parceria com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS M´BORORÉ, e, conforme dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, submetemos o processo administrativo à análise, para seu devido processamento e seguimento.

Campo Bom, 27 de maio de 2025.

Alex Lassakoski
Diretor-Geral da Cultura

Mara Helena Daubermann
Secretária Municipal de Educação e Cultura